

FC ✓

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **745 / 85**

**CLASSE XIII  
DIRETORIOS  
Reg. e Cancelamento**

T. R. E. P.
ARQUIVO
PASTA N.º <i>CLASSE-PASTA 25</i>
ORDEM N.º
<i>[Signature]</i> Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. *Dr. Romualdo Costa*

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco.

## ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal de ARCOVERDE.

## AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e cinco,

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal

Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.



04

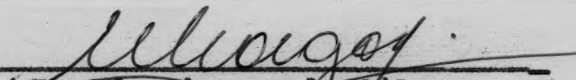
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA REUNIÃO, DIGO, CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTI-  
DO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T. DE ARCOVERDE - PERNAMBUCO.

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro ( 1984 ), nesta cidade de Arcoverde, à Avenida Antonio Japiassu, nº 600, Edifício da Câmara Municipal de Vereadores, presentes o Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista ( PDT ) deste Município, Senhor Eraldo Chagas da Silva, o Secretário designado, Senhor Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral, Senhor Benedito de Albuquerque Marques, foi declarado devidamente constituída, sob a Presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido, para cumprimento da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, este publicado na conformidade da Lei e instruções do T.S.E. Dando por abertos ~~xxx~~ e iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente informou que foi registrada, no prazo legal, somente uma chapa de candidatos, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da Convenção. Exatamente às dezessete ( 17 ) horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação já que, a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convencional, foi feito o encerramento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir, o Senhor Presidente convidou os senhores Abílio Regino de Souza e Antonio Rafael de Lima, para servirem de escrutinadores. Votaram vinte e sete ( 27 ) filiados, verificando-se que foi encontrado o mesmo número de sobrecartas. Resultou apurado, que a única chapa registrada alcançou vinte e sete ( 27 ) votos, número que ultrapassa o mínimo de validade, que é de vinte por cento ( 20% ). Desse modo, a chapa apontou eleita em toda a sua composição. Anunciou o Senhor Presidente que o número mínimo de filiados exigidos pela lei para o Município é de cento e trinta ( 130 ), sendo que, com o comparecimento de vinte e sete ( 27 ), houve o quorum legal e, portanto, a Convenção funcionou e decidiu validamente. Face a essa circunstância, o Senhor Presidente proclamou eleitos e, por via de consequência, empossados: para o Diretório Municipal - 1-Eraldo Chagas da Silva, comerciário; 2-Antonio Alberto Barros de Siqueira, comerciante; 3-Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, eletricitista; 4-José Paes de Lira, contador; 5-José Maria de Souza, bancário; 6-Abílio Regino de Souza, comerciário; 7-Antonio Rafael de Lima, mecânico; 8-Arnóbio Leite de Macedo, bancário; 9-José Carlos Ferreira da Silva, mecânico; 10-Francisco Joventino de Lima, mecânico; 11-Danilo Henrique Mergulhão Silva, comerciário; 12-Maria Fernanda Araújo Lins, comerciária; 13-Guido Paes de Lira, comerciante; 14-José Romildo de Freitas, motorista; 15-Maria Alive Galindo Paes de Lira, funcionária; 16-Maria Elaine Barbosa Galvão, doméstica; 17-Reginaldo da Silva Oliveira, publicitário; 18-Geraldo Marinho Espíndola, comerciante; 19-Moacir Tenório, bancário; 20-Clóvis Tenório Cavalcante, representante comercial; 21-Irailda da Silva Tenório, professora; 22-Maria Dulce Azevedo, doméstica; 23-Geraldo Magela Cordeiro Braga, mecânico. Para Suplentes do Diretório Municipal: 1-Luiz Carlos Tenório, comerciário; 2-Genildo Barbosa da Silva, comerciário; 3-Alberto Fernandes da Silva, comerciário; 4-Gidinaldo Cavalcanti Almeida, comerciário; 5-Luiz Carlos da Silva Espíndola, comerciário; 6-Dorgival Barros de Macedo, comerciante; 7-Cícero Venâncio de Barros, comerciário; 8-Eunice Lopes Gonzaga, professora. Para Delegado à Convenção Regional, Antonio Alberto Barros de Siqueira, comerciante, e, para Suplente de Delegado Danilo Henrique Mergulhão Silva, comerciário. Finalmente, o Senhor Presidente anunciou que, conforme Ordem do



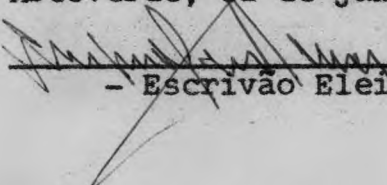
113 05

Dia constante do Edital, convocava todos os eleitos para o Diretório Municipal, a fim de se reunirem, para a eleição da Comissão Executiva, às dezoito ( 18 ) horas, no mesmo local. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata, que, achada conforme, vai assinada por mim, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, Secretário, pelo Senhor Presidente e pelo Observador da Justiça Eleitoral. aa) Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva. Eraldo Chagas da Silva. Benedito de Albuquerque Marques. Está conforme o original. Arcoverde, 30 de Dezembro de 1984. Eu, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, Secretário, fiz datilografar e subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
Eraldo Chagas da Silva  
- Presidente -

C O N F E R Í.

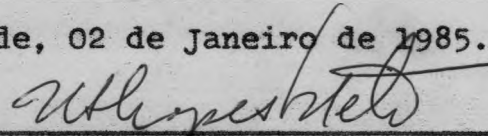
Arcoverde, 02 de Janeiro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
- Escrivão Eleitoral -



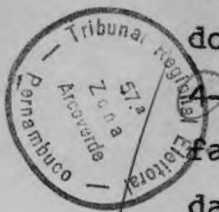
V I S T O

Arcoverde, 02 de Janeiro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
- Juiz Eleitoral -



Aos trinta dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro ( 30/12/1984 ), nesta cidade de Arcoverde à Avenida Antonio Japiassu, nº 600, Edifício da Câmara Municipal de Vereadores, às dezoito horas, reuniram-se os membros eleitos do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista ( PDT ), com a finalidade de eleger, por voto direto e secreto, a sua Comissão Executiva e respectivos Suplentes, na forma da Ordem do Dia constante do Edital publicado na época própria. A lista de presença acusou o comparecimento de quatorze ( 14 ) membros, havendo, por conseguinte, maioria absoluta para deliberar validamente. Assumiu a Presidência o Senhor Clóvis Tenório Cavalcante, como mais idoso dos membros eleitos, havendo convidado, para servir como Secretário, o Senhor Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva. Anunciados, pelo Presidente, os motivos determinantes da Convocação, esta feita na forma regular e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por quinze ( 15 ) minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Reabertos os trabalhos e chamados um por um, os membros presentes, conforme assinatura lançada no Livro de Atas do Diretório, para o exercício do direito de voto, atenderam ao chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação foram convidados, aceitando o encargo, para servirem de escrutinadores, os senhores Abílio Regino de Souza e Antonio Rafael de Lima. Constataram, então, que o número de cédulas encontradas e contadas, coincidia com o de votantes. A seguir, passaram à apuração propriamente dita, verificando-se o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente, Eraldo Chagas da Silva, com quatorze ( 14 ) votos; Para Vice-Presidente, José Maria de Souza, com quatorze ( 14 ) votos; Para Secretário, José Paes de Lira, com quatorze ( 14 ) votos; Para Tesoureiro, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, com quatorze ( 14 ) votos. Para Suplentes da Comissão Executiva: (1)-Abílio Regino de Souza, com quatorze ( 14 ) votos; (2)-Arnóbio Leite de Macedo, com treze ( 13 ) votos; (3)-Moacir Tenório, com doze ( 12 ) votos; (4)-Francisco Joventino de Lima, com doze ( 12 ) votos; (5)-Antonio Rafael de Lima, com doze ( 12 ) votos. Registrou-se, para Suplentes da Comissão Executiva, sete ( 07 ) votos em branco. À vista do resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Comissão Executiva: Presidente, Eraldo Chagas da Silva; Vice-Presidente, José Maria de Souza; Secretário, José Paes de Lira; Tesoureiro, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva.



fol 07

Para Suplentes da Comissão Executiva: 1-Abílio Regino de Souza; 2-Arnóbio Leite de Macedo; 3-Moacir Tenório; 4-Francisco Joventino de Lima; 5-Antonio Rafael de Lima. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, Secretário Designado, e o Senhor Presidente, Clóvis Tenório Cavalcante. Arcoverde, 30 de Dezembro de 1984. aa) Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva. Clóvis Tenório Cavalcante. Está conforme o original. Arcoverde, 30 de Dezembro de 1984. Eu, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, Secretário, fiz datilografar e subscreví.

C O N F E R Í :

Em, 02 de Janeiro de 1985.

~~Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva~~  
- Escrivão Eleitoral -

Eraldo Chagas da Silva  
- Presidente -



V I S T O :

Uthop...  
- Juiz Eleitoral -

*fls 08*  
*[Handwritten signature]*

**EDITAL Nº 10/85**

O Desembargador **PEDRO RIBEIRO MALTA**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei....

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório Municipal de **ARCOVERDE**, assim discriminado: **MEMBROS**: Eraldo Chagas da Silva, Antônio Alberto Barros de Siqueira, Francisco Edvaldo Emerêncio da Silva, José Paes de Lira, José Maria de Souza, Abílio Regino de Souza, Antônio Rafael de Lima, Arnobio Leite de Macedo, José Carlos Ferreira da Silva, Francisco Joventino de Lima, Danilo Henrique Mergulhao Silva, Maria Fernanda Araujo - Lins, Guido Paes de Lira, José Romildo de Freitas, Maria Alice Galindo Paes de Lira, Maria Elaine Barbosa Galvão, Reginaldo da Silva Oliveira, Geraldq Marinho Espindola, Meacir Tenório, Clóvis Tenório Cavalcante, Irailda da Silva Tenório, Maria Dulce Azevedo, Geraldo Magela Cordeiro Braga. **SUPLENTE**: Luiz Carlos Tenório, Genildo Barbosa da Silva, Alberto Fernandes da Silva, Gidinaldo Cavalcanti Almeida, Luiz Carlos da Silva Espindola, Dorgival Barros de Macedo, Cícero Venâncio de Barros, Eunice Lopes Gonzaga.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e na Secretaria - deste Tribunal Regional Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecientos e oitenta e cinco (25.02.1985).

Eu **IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA**, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital, que vai devidamente assinado.

**VISTO:**

**PEDRO RIBEIRO MALTA**  
DES. PRESIDENTE

mgdm/.



EDITAL Nº 10/85

O Desembargador PEDRO RIBEIRO MALTA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei...

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou de tais notícias tiverem, o seu cumprimento ao art. 91, de Resolução nº 10.782/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro de Diretoria Municipal de ARCOVERDE, assim discriminado: MEMBROS: Eraldo Chagas de Silva, Antônio Alberto Barros de Albuquerque, Francisco Edivaldo Emertônio de Silva, José Passos de Lima, José Maria de Souza, Antônio Rogério de Souza, Antônio Rafael de Lima, Antônio Leite de Macedo, José Carlos Furtado de Silva, Francisco Jovencino de Lima, Danilo Henrique Mergulhão Silva, Maria Fernanda Araújo...

Publicado no DJ nº 39, de 28-02-85.

Bu 28-02-85

Chefe do Serviço de Processos e Registros

Nesta data, decorreu o prazo legal, sem que tenha havido impugnação.

Em 05-03-85

Chefe do Serviço de Processos e Registros

PEDRO RIBEIRO MALTA, PRESIDENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

*fls 09*  
*[Assinatura]*

PROCESSO Nº 745/85

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do PDT em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de

ARCOVERDE,

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº10.785/80, do T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiações e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art.58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO VOTO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
ARCOVERDE	22.987	127	130	27	26	23	1

IV - O número de membros do Diretório cujo registro ora está sendo solicitado, foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do PDT, de acordo com o § 2º, do art.79, da Res. nº 10.785, do TSE. Não houve reserva do líder.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 05/03/85.

VISTO:  
*[Assinatura]*  
DIRETORA

*[Assinatura]*  
Evani Ferraz  
CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSOS E REGISTROS





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

108 10  
*[Handwritten signature]*

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Recife, 05 de março de 1985

Eu, *[Handwritten signature]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *[Handwritten signature]*

Recife, 05 de março de 1985

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Recife, 05 de março de 1985

Eu, *[Handwritten signature]*

Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. *[Handwritten signature]*

Recife, 05 de março de 1985

Eu, *[Handwritten signature]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 05 de março de 1985

*[Handwritten signature]*

10  
Handwritten signature



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

DATA Recife, 05 de março de 1985

Nesta data recebi os autos com o despacho

retro, Recife, 05 de março de 1985

Eu, *[Signature]*  
Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

DATA Recife, 05 de março de 1985

Eu, *[Signature]*  
Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, de de 19

CONCLUSÃO

Procurador Regional

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

no 26/85

que em seguida se vê.

Recife, 13 de março de 1985

Eu, *[Signature]*  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 11  
[Assinatura]

Ref.: Processo nº 745/85 - Classe XIII

Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDT  
em Pernambuco.

PARECER Nº 26/85

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista requer o registro do Diretório Municipal de Arcoverde.

As cópias das atas das respectivas convenção e reunião, que instruem o pedido, estão autenticadas pelo Escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral.

Publicado o Edital previsto no artigo 91, da Resolução nº 10.785/80, a Secretaria certificou a inexistência de impugnação.

A Subsecretaria Judiciária elaborou o quadro demonstrativo de fls. 9, onde se verifica que, no município de Arcoverde, o Partido requerente obteve os percentuais legalmente exigidos para a constituição de Diretório.

Na Convenção, foram eleitos 23 diretores, o que equivale ao número total de membros do Diretório Municipal de Arcoverde, conforme foi estabelecido pelo Diretório Regional do Partido. Deixou, portanto, de ser reservada a vaga do líder da bancada, na Câmara Municipal.

Fls 12  
[Handwritten signature]

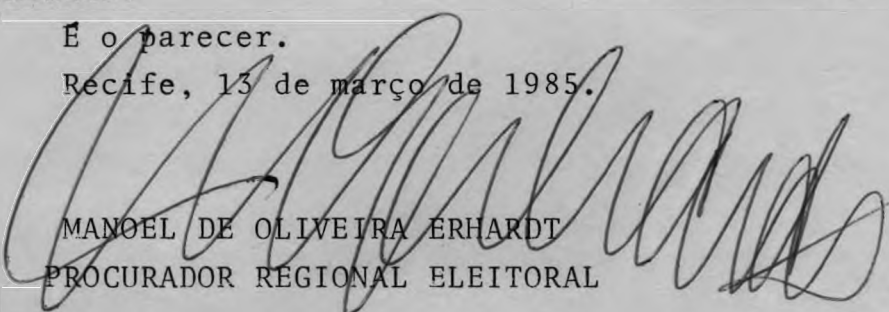
- Fls. 02 -

A fim de que se cumpra o disposto nos artigos 54 da lei nº 5.682/71, e 78, da Resolução nº 10.785/80, deverá ser excluído o nome do Sr. Geraldo Magela Cordeiro Braga, que figurou como 23º diretoriano eleito, reservando-se, portanto, a vaga legalmente destinada ao líder da bancada, na Câmara Municipal, que, também na condição de membro nato, integrará a Comissão Executiva.

Em face do exposto, opino pelo deferimento do pedido de registro do Diretório Municipal do PDT, em Arcoverde, com as ressalvas apontadas.

É o parecer.

Recife, 13 de março de 1985.

  
MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MOE/mac



ps 13  
[Signature]

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Dr. Romualdo Costa  
Recife, 13 de março de 19 85  
Est. \_\_\_\_\_  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls. 14  
*[Assinatura]*

Processo nº 745/85  
Classe XIII  
REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS  
Recife  
Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco.

**A C Ó R D ã O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 745/85, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solicita a esta Corte o registro do Diretório Municipal de ARCOVERDE.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edital de praxe, com o prazo de 03 (três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, às fls. 09.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral emitiu Parecer de fls. 11/12.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, nos termos do Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, de ferir o registro do Diretório Municipal de ARCOVERDE, devendo-se excluir o nome do Sr. GERALDO MAGELA CORDEIRO BRAGA, para que fique reservado o lugar do Líder.

Publique-se, comunique-se e registre-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 21 de março de 1985.

<i>[Assinatura]</i> Pedro Ribeiro Malta	Presidente
<i>[Assinatura]</i> Romualdo Marques Costa	Relator
<i>[Assinatura]</i> Gabriel Lucena Cavalcanti	
<i>[Assinatura]</i> Francisco Rodrigues dos Santos	
<i>[Assinatura]</i> Etério Ramos Galvão Filho	





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls. 15  
*[Handwritten signature]*

- 2 -

*[Handwritten signature]*  
Adauto José de Mello  
*[Handwritten signature]*  
Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva

Fui presente  
*[Handwritten signature]*  
Mangel de Oliveira Erhardt  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

mgdm/.

86.16  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº 145/SJ

Recife, 25 de março de 1985.

Ilmo. Sr.  
Presidente do  
Diretório Regional de P.D.T., em Pernambuco  
N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 21 de corrente, apreciando os Processos nºs 745/85, 747/85, 748/85, 749/85, 750/85, 754/85, 756/85 e 759/85, Classe XIII, decidiu o seguinte:

- a) deferir o registro dos Diretórios Municipais de Águas Belas, Sanharó, Vioência e Ribeirão;
- b) deferir o registro de IBIRAJUBA, excluindo-se os nomes de José Dias Torres e Ivonete de Sobral Pereira da Suplência da Comissão Executiva, tendo em vista dúvidas sobre sua condição de diretorianos;
- c) deferir o registro do Diretório Municipal de Cortês, excluindo-se da Suplência da Comissão Executiva o nome de Sr. Luciano Mansel da Cunha, por não fazer parte integrante do Diretório;
- d) deferir o registro do Diretório Municipal de Arcoverde, devendo-se excluir o nome de Sr. Geraldo Magela Cordeiro Braga, para que fique reservado o lugar de líder.
- e) indeferir o de 3a. Zona de Capital.

Cordiais Saudações

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA  
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

blo. 17

*[Assinatura]*

### CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 114, às páginas 15/16 o Acórdão do Subsecretaria Judiciária, em 19 de Junho de 1985

[Assinatura]  
Diretor

### REGISTRO

Registrado o Acórdão às fls. 47/48  
do livro n.º 52 / XIII  
Recife, 19 de Junho de 1985

Ans. Carlo de Silva

### A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,  
em 26 de Junho de 1985

[Assinatura]  
Diretor

### ARQUIVE-SE

EM 26 / Junho / 1985



SESSÃO DE

21/03/85

JULGAMENTO Resolven o TCE, por unanimidade de votos, deferir o registro, nos termos do parecer da Procuradoria, devendo-se excluir o nome do Sr. Geraldo Magela Cordeiro Braga, para que fique reservado o lugar do líder.

ANOTADO: Doc. nº 145/57 no BDT Em 25.03.85 Pessoa